



16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: “40 anos da “Virada” do Serviço Social”
Brasília (DF, Brasil), 30 de outubro a 3 de novembro de 2019

Eixo: Trabalho, Questão Social e Serviço Social.

TRABALHO ESCRAVO CONTEMPORÂNEO NO BRASIL

Izy Rebeka Gomes Lima¹
Bruna Fernanda Lemos de Argolo²
Jarina Ébano Avelina Ferraz Rodrigues³
Nadiellen Lima Santos⁴

Resumo: Este artigo aborda de forma crítica os processos históricos do trabalho escravo no Brasil e suas novas formas de exploração. Neste são apontadas as formas de dominação no modo de produção capitalista, reprodução das relações sociais e precarização do trabalho mediante o desemprego estrutural. Esta pesquisa possui caráter bibliográfico, de natureza qualitativa, e dados em fontes documentais.

Palavras-chave: Trabalho escravo; Trabalho no capitalismo; Serviço Social.

Abstract: This article approaches in a critical way the historical processes of the slave work in Brazil and their new exploration forms. In this are pointed the dominance forms in the way of capitalist production, reproduction of the social relationships and precarization of the work by the structural unemployment. This research possesses bibliographical character, of qualitative nature, and data in documental sources.

Keywords: Slave Work; Capitalism Work; Social Service.

INTRODUÇÃO

O trabalho escravo contemporâneo reflete as fortes transformações que permeiam o mundo do trabalho após a crise de 1970, no que condiz à precarização do trabalho frente ao desemprego e à instabilidade político-econômica, como também no que se refere às novas formas de dominação e reprodução da sociedade. Nesse sentido, este artigo tem como objetivo abordar aspectos do trabalho escravo contemporâneo. A princípio, delineando a conceituação do trabalho como categoria central e fundante do ser social, na concepção marxista. Esse conceito adquire novas configurações, a depender do processo sócio-histórico em que está inserido e as diversas contradições que este adquire no modo de produção capitalista.

Além disso, foi destacado um breve histórico do trabalho escravo no Brasil, a fim de fazer um recorte de como ocorriam as formas de relação social noutras épocas, e como tudo se traduz dentro do trabalho escravo contemporâneo. Uma vez que, essas

¹ Estudante de Graduação. Universidade Federal de Sergipe. E-mail: <izy_rgl@hotmail.com >

² Estudante de Graduação. Universidade Federal de Sergipe. E-mail: <izy_rgl@hotmail.com >

³ Estudante de Graduação. Universidade Federal de Sergipe. E-mail: <izy_rgl@hotmail.com >

⁴ Estudante de Graduação. Universidade Federal de Sergipe. E-mail: <izy_rgl@hotmail.com >

formas ultrapassam as questões de compra e venda legal da pessoa humana (o escravo), e se aprofundam, através das necessidades postas pela precarização do trabalho e da agudização das expressões da questão social.

Conforme Cristo (2008, p.63), a assimilação entre trabalho escravo clássico e contemporâneo se dá através da superexploração da força de trabalho “presente na memória coletiva das relações de exploração e aviltamento que se constituíram durante a escravidão no Brasil”. À vista disso, e para uma melhor compreensão do trabalho escravo contemporâneo, são expostos também dados sobre as ações voltadas à erradicação do trabalho escravo no Brasil entre 1995 e 2018.

Assim, essa temática é de considerável relevância, quando se pensam as dimensões em que a precarização do trabalho e o modo de produção capitalista se traduzem, não só às expressões da questão social, mas também, no próprio reconhecimento do homem no trabalho, enquanto ser social, e na produção e reprodução da sociedade dentro do processo histórico.

TRABALHO NO CAPITALISMO

O trabalho é compreendido, dentro da tradição marxista, como categoria central fundante do ser social. Tem-se em vista que a natureza é uma condição dada e os seres orgânicos, particulares e diferenciados dos demais seres por deter a razão, o que possibilita, por sua vez, uma prévia ideação do que será realizado para suprir as necessidades. Dessa forma, o trabalho, de acordo com Netto e Braz, (2013, p.43), é o agente que permite o desenvolvimento de intervenções entre o homem e a natureza e que aquele “diferencia-se e distancia-se” da mesma. É, portanto, o processo fundante do ser social, uma vez que, ao transformar a natureza, transforma também o homem e, por conseguinte toda a sociedade.

No entanto, ao longo do processo histórico, o trabalho passa por uma série de transformações, desde as comunidades primitivas, a escravidão, o feudalismo, à cena contemporânea de mudanças contínuas do sistema capitalista. Sendo assim, é a partir das relações de assalariamento, “que se especifica a produção mercantil capitalista”, (NETTO e BRAZ, 2012, p.97), ou seja, o trabalho passa a ser visto como meio de obter o controle social, econômico e político, por parte do capitalista, como forma de manutenção do sistema e acumulação vigente. Pois o trabalho, segundo Lessa (2006, p.6), “[...] também possibilita o desenvolvimento das capacidades humanas, das forças

produtivas, das relações sociais, de modo que a sociedade se torna cada vez mais desenvolvida e complexa”.

E, a partir desse desenvolvimento, chega-se ao estágio do capitalismo, que segundo Netto e Braz (2013), inicia-se no século XVI e representa o fato de que, de acordo com Silva e Melo, “[...] a novidade desse modo de produção é a produção de mercadoria com vistas ao lucro, embora antes já se produzissem mercadorias esta não estava voltada exclusivamente para troca com o fim de alcançar a lucratividade em proporções inimagináveis”. Silva e Melo (2008, p. 33).

Considerando que o modo de produção capitalista é assegurado pela exploração do trabalho no curso de acumulação de mais-valia, nesse processo revelam-se categorias essenciais: meios de produção, força de trabalho, além de outras questões, como o valor de uso, valor de troca, fetichismo da mercadoria, alienação, e a relação das classes antagônicas que permeiam a exploração do trabalho⁵.

Assim, dentro do processo de trabalho, nesse modo de produção, o trabalhador é considerado como fonte de produção, uma vez que a força de trabalho que ele exerce é a principal mercadoria. Visto que Netto e Braz 2012, p.113,

[...] a força de trabalho possui uma qualidade única, um traço que a distingue de todas as outras mercadorias: **ela cria valor** - ao ser utilizada, ela produz mais valor que o necessário para reproduzi-la ela gera um valor superior ao que custa. E, é justamente aí que se encontra o segredo da produção capitalista: **o capitalista paga ao trabalhador o equivalente ao valor de troca da sua força de trabalho e não o valor criado por ela na sua utilização (uso) – e este último é maior que o primeiro**. O capitalista compra a força de trabalho pelo seu valor de troca e se apropria de todo seu valor de uso. (Grifos do autor)

Com as transformações do capitalismo⁶, ainda que se preserve a extração de mais-valia e da exploração do trabalhador, esse sistema busca outros meios de aumentar a lucratividade, adotando novos métodos ao longo do tempo. Isso fica evidente, após a crise de 1970, com a redução do Estado e o advento do neoliberalismo. E, para, além disso, há as transformações das relações trabalho e produção, quando entra em crise o modelo taylorista/fordista e dá-se o lugar ao modelo toyotista, o processo da reestruturação produtiva do capital, que apresenta como características a inovação da tecnologia, a polivalência, a flexibilização da produção, dentre outros.

Desse modo, a crise de 1970 evidencia fortes mudanças no que condiz ao mundo do trabalho, tanto no que condiz às novas formas de dominação, opressão e reprodução da sociedade, mas também à precarização, ao desemprego que geram

⁵Ver Netto e Braz (2012) capítulos 3, 4 e 5.

⁶Ver Netto e Braz (2012), capítulo 8, Imperialismo. Capitalismo concorrencial, monopolista até a crise da década de 1970, à hegemonia do Toyotismo/acumulação flexível. Ler sobre Crise e reestruturação produtiva.

insegurança e instabilidade econômica e política, tornando desse modo, invisível o caráter exploratório do trabalho através de consenso e adesão ideológica, sendo primordial para conceituação e reflexões sobre as dimensões do trabalho escravo contemporâneo.

TRABALHO ESCRAVO: NOVAS FORMAS DE EXPLORAÇÃO NA CONTEMPORANEIDADE

Breve Histórico da escravidão no Brasil

Para uma melhor compreensão das novas formas do trabalho escravo contemporâneo no Brasil, faz-se necessário entender a construção histórica no contexto político, econômico e social brasileiros desde o período de colonização. Tem-se em vista que a busca incessante de transações cada vez mais lucrativas ocorre no período das Grandes Navegações, nos séculos XV e XVI, oriundas da Europa a fim de expandir o comércio europeu (LESSA, 2006).

Segundo Prado Junior (2006), ainda no século XV, Portugal exercia ações focalizadas na exportação de matéria-prima para o mercado europeu; essas ações correspondiam aos interesses econômicos da metrópole. Essa extração se concretizava com base na exploração da mão-de-obra escrava, a princípio através da exploração da força de trabalho indígena, e, posteriormente, a dos negros africanos. Sendo assim, “[...] todas as atividades produtivas e extrativistas visavam lucro. E tudo era enviado à metrópole europeia, como forma de realização e de acumulação capital”, STEDILE, (2011, p. 20).

Em concordância, Brandão e Rocha (2013, p.197) afirmam que, “o Brasil tem sua constituição à ligação íntima com a mácula do trabalho escravo, que se iniciou com a exploração da mão-de-obra indígena e se consolidou com a exploração dos negros africanos e seus descendentes [...]”. Os negros africanos chegaram ao Brasil através dos navios negreiros, e sua comercialização era realizada no comércio escravista. Essa atividade do comércio negreiro era apoiada pela Coroa portuguesa, pois, como afirma Cristo (2008, p. 26), ela “[...] se constituía em atividade extremamente lucrativa para os comerciantes de escravos, bem como para a Coroa portuguesa que aferia dividendos consideráveis com a comercialização negreira”.

Desse modo, o escravo passa a ser visto como mercadoria no modo de produção capitalista, tendo em vista que, “o proprietário poderia vendê-lo, alugá-lo, emprestá-lo, doá-lo, transmiti-lo por herança ou legado, entre outros, ou seja, era cabível o exercício de todos os direitos inerentes à propriedade” (CRISTO, 2008, p.26-27). Afinal, nesse período, o escravo e toda a sua produção pertenciam ao seu proprietário. Já nos anos

subsequentes à abolição da escravatura, o autor (PRADO JUNIOR, 2006) menciona que os patrões utilizavam meios para manter os trabalhadores no vínculo contratual, tais como: a comercialização de itens necessários para a sobrevivência por valores elevados e a coerção aos trabalhadores para comprarem em seus estabelecimentos.

Dessa forma, os trabalhadores acumulavam dívidas acima do valor de seus salários, ficando, conseqüentemente, aprisionados à necessidade de venda da sua força de trabalho. De acordo com Cristo (2008, p.62), “com a finalidade de explorar a força de trabalho, sob certas condições, o capitalismo recorre ao uso repressivo da mão-de-obra e nega seu fundamento no trabalho livre”, ou seja, ainda que os denominassem livres, esses trabalhadores estavam em condições de trabalho forçado em prol da sua subsistência. Já que, para Martins (2016),

[...] as condições de superexploração do trabalho do negro no processo de constituição do capitalismo no Brasil é parte essencial para compreender o lastro de continuidade dessas condições nas várias etapas de desenvolvimento capitalista [...] entre condições de trabalho da parcela negra da classe trabalhadora e as determinações do processo de constituição e de desenvolvimento capitalista no país, sobretudo quando se observam as condições de trabalho. (MARTINS, 2016, p. 34).

Trabalho escravo contemporâneo

Mediante o que foi abordado, as novas formas de exploração se expressam a partir das relações de assalariamento que fazem parte da estrutura do modo de produção capitalista. Desse modo, evidenciam características que não se configuram na compra legal da pessoa humana, mas se asseguram nas necessidades de subsistência desses trabalhadores. Características essas que se expressam através da violência mediante a coerção física e moral, por meio de aliciamento dos trabalhadores, baixo salário, endividamento forçado em razão do custo alimentício e de moradia (tornando os trabalhadores dependentes), como também a precarização da mão-de-obra.

Desse modo, ainda que as condições de trabalho sejam desumanas e mesmo sendo um trabalhador livre, quem está submetido às referidas condições opta por permanecer em condições de exploração, visto que “não apenas sua força de trabalho passa ao domínio completo do empregador, mas também, a esfera de sua vida privada, já que todos os aspectos de sua existência passam ao domínio do empregador, sua intimidade, suas relações pessoais são diretamente afetadas pela dominação do patrão” (CRISTO, 2006, p. 68).

De acordo com a Lei 10.803 de 2003, são estabelecidas as seguintes condições de trabalho escravo: subjugar o trabalhador ao trabalho forçado, assim como, submeter

o trabalhador a longas jornadas, péssimas condições de trabalho, cercear a locomoção do trabalhador por causa de dívidas, bem como o ato de apoderar-se de documentos e objetos pessoais do trabalhador e a fiscalização incessante com a finalidade de forçar a permanência desse trabalhador no local de trabalho. Além disso, a Lei destaca punição para trabalho infantil ou discriminação por raça, cor, etnia e religião.

Diante disso, para o enfrentamento do trabalho escravo no Brasil, movimentos sociais, entidades e sociedade civil⁷ mobilizaram-se a fim de dar visibilidade à questão do trabalho escravo no país. Desse modo, foram constituídas alianças às quais buscaram denunciar casos ocorridos no território brasileiro, um desses foi o caso conhecido como “caso José Pereira”⁸, o qual foi exposto pela Comissão Pastoral da Terra (CPT) e instaurado na Comissão Interamericana de Direitos Humanos no ano de 1994.

A partir da repercussão desse caso, o Brasil passou a adotar medidas de erradicação do trabalho escravo, iniciada no Governo Fernando Henrique Cardoso (FHC) e continuada com intensificação no governo de Luís Inácio Lula da Silva. As medidas de enfrentamento foram concretizadas no Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo, elaborado em 2003, pela Comissão Especial do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (CDDPH). À vista disso, dois anos após a implementação do referido plano, a Organização Internacional do Trabalho (OIT) o avaliou e recomendou que houvesse a elaboração de um segundo plano a fim de melhorar pontos do primeiro.

Por conseguinte, em 2008, o Governo Federal elaborou o II Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo, o qual conta com um conjunto de 76 metas, tendo o acréscimo de 10 metas se comparado ao seu antecessor. De acordo com Rocha e Brandão (2013),

Dentre os avanços com relação ao primeiro Plano, estão previstos: o forte investimento na criação de medidas para inserir os trabalhadores egressos do trabalho escravo no mercado de trabalho; a criação de mecanismos de apoio ao imigrante ilegalmente explorado no país; a aprovação de mudança no artigo 149 do Código Penal, que aumentaria de dois para quatro anos a pena mínima

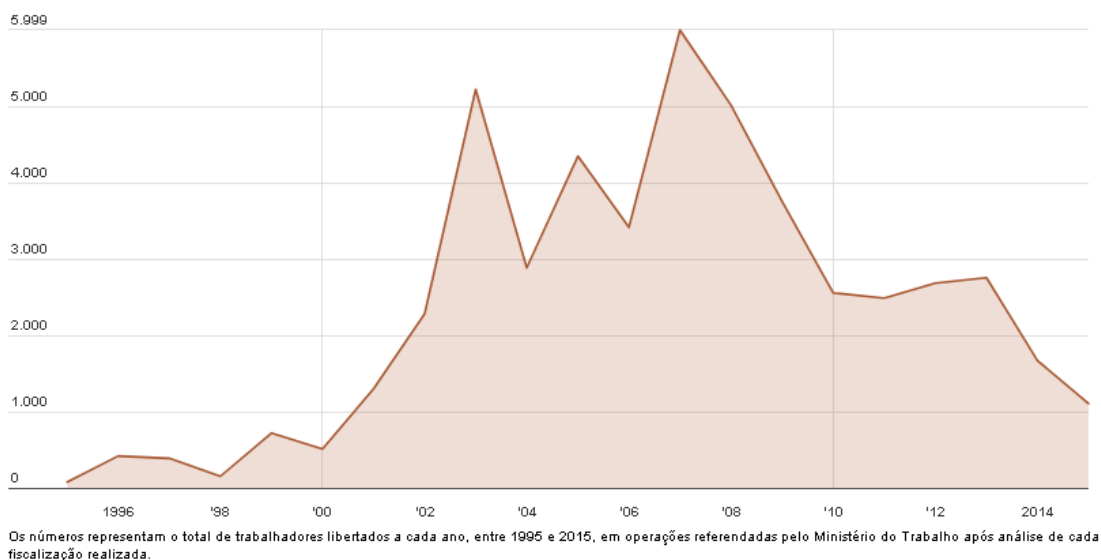
⁷No que diz respeito ao enfrentamento do trabalho escravo no Brasil, ocorreu a pressão conjunta e articulada de distintos atores sociais, seja de âmbito internacional, promovida pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), seja de âmbito nacional, representada por diversos órgãos: Comissão Pastoral da Terra (CPT), Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) e Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). (ROCHA e BRANDÃO, 2013, p. 199).

⁸ O caso do trabalhador José Pereira chegou até a Comissão Interamericana em 1994, por meio da denúncia feita pela Comissão Pastoral da Terra (CPT) e pelo Center for Justice and International Law (CEJIL). Na ocasião, as entidades relataram que o trabalhador, em 1989, havia fugido de uma fazenda localizada no estado do Pará, onde ele e cerca de 60 outros eram obrigados a exercer trabalhos forçados. As autoridades brasileiras nada fizeram para investigar as denúncias e para punir os perpetradores. O processo tramitou por nove anos na Corte Internacional de Justiça até que, em 2003, através de um acordo amistoso, o governo reconheceu a sua responsabilidade em relação ao caso. Indenizou o trabalhador José Pereira e comprometeu-se a desenvolver políticas públicas com a finalidade de erradicar todas as formas contemporâneas de escravidão no país. (ROCHA e BRANDÃO, 2013, p. 199).

para quem comete esse crime; o aumento da fiscalização prévia, sem necessidade de denúncia; a priorização da reforma agrária em municípios onde existam trabalhadores escravizados e aliciados; a garantia do acesso prioritário das pessoas resgatadas do trabalho escravo ao Programa Bolsa Família e o compromisso de acelerar a aprovação da Proposta de Emenda Constitucional, conhecida como “PEC 438, do Trabalho Escravo”, que propõe o confisco de propriedades onde o trabalho escravo for encontrado (ROCHA e BRANDÃO, 2013, p. 201).

Isto posto, o Governo de Dilma Rousseff deu continuidade ao referido plano; contudo, com redução no orçamento financeiro. Desse modo, é possível justificar a queda do número de trabalhadores resgatados no gráfico abaixo, tendo em perspectiva o funcionamento das medidas do plano de erradicação, bem como, o corte financeiro direcionado para a funcionalidade destas, visto que, com a redução de financiamento, não há verba suficiente para que haja uma maior quantidade de operações de fiscalização do trabalho escravo.

Trabalhadores libertados



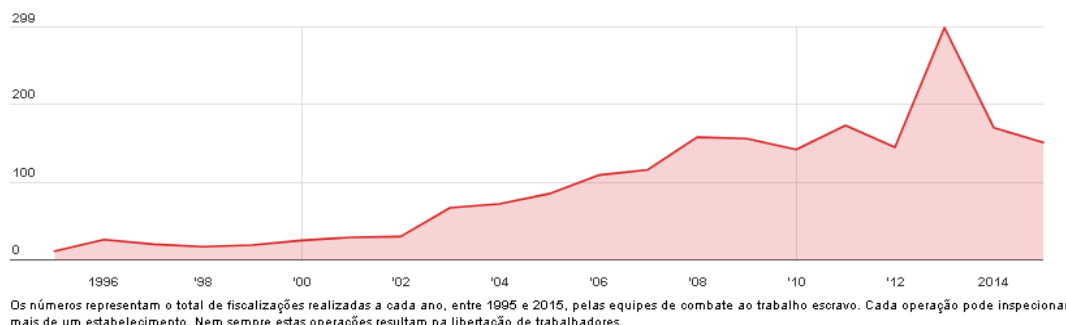
Fonte: Ministério do Trabalho e Previdência Social (2016).

Dessa maneira, ao analisar os dados do Ministério do Trabalho e Previdência Social, constatou-se que no período de 1995 a 2015, o Pará foi o estado em que mais se resgatou trabalhadores em condições análogas à escravidão com 9.735 trabalhadores resgatados, seguido de Minas Gerais, com 4.626, Mato Grosso com 4.543 e Maranhão com 2.604. Ressalta-se que, entre 2012 e 2013, o número de trabalhadores resgatados saiu de 2.686 para 2.758; contudo, após os cortes realizados, esse número cai para 1.674 em 2014.

Conforme mencionado anteriormente, verifica-se que, subsequentemente ao referido corte, houve a redução na quantidade de operações de fiscalização realizadas,

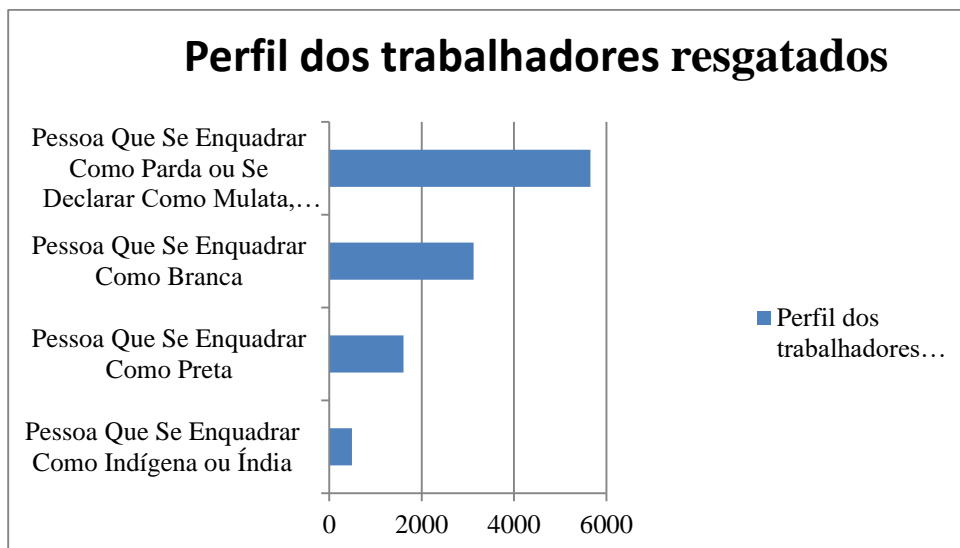
tendo 2013 como o ano em que mais ocorreram as referidas ações, contando com o total de 299 operações. Nos anos seguintes, 2014 e 2015, esse número cai para 170 e 151, respectivamente, o que pode ser conferido no gráfico abaixo.

Operações de fiscalização realizadas



Fonte: Ministério do Trabalho e Previdência Social (2016).

Acresce-se que, de acordo com dados do Observatório Digital do Trabalho Escravo no Brasil, os municípios com maior prevalência de resgates são: Confresa/MT com 1.348 resgates, Ulianópolis/PA (1.288), Brasilândia/MS (1.011), Campos dos Goytacazes/RJ (982) e São Desidério/BA (967) resgates. Em contraste com os referidos municípios, os cinco que possuem maior número de inspeções realizadas são: São Félix do Xingu/PA (97), Marabá/PA (65), Açailândia/MA (64), Paracatu/MG (62) e Rondon do Pará/PA (59).



Fonte: Observatório Digital do Trabalho Escravo no Brasil: 2017. Dados acessados em 09 de março de 2019. Disponível online no seguinte endereço <http://observatorioescravo.mpt.mp.br>.

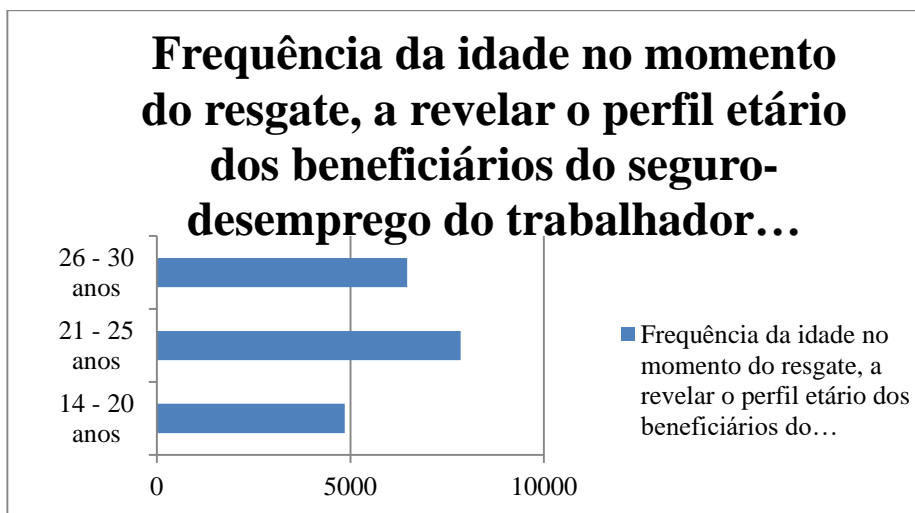
Outrossim, ainda de acordo com o Observatório Escravo, a partir de 1995 foi resgatado o total de 53.607 trabalhadores no Brasil; somente entre os anos de 2003 e 2018 ocorreram 45.028 resgates. Desse modo, faz-se necessário pontuar qual o perfil do trabalhador resgatado, pode-se verificar nos gráficos que a maior parte da população em trabalho análogo à escravidão são pessoas que se enquadraram como pardas (5.653)

equivalentes a 51,97%, em contraste com 28,73% que se enquadram como brancas (3.125), 14,80% que se enquadram como pretas (1.610) e 4,50% de pessoas que se enquadram como indígenas (489). É possível verificar no gráfico abaixo que a maior parte dos trabalhadores resgatados é do sexo masculino (34.562), contudo, houve o resgate de quase duas mil mulheres nesse ínterim.



Fonte: Observatório Digital do Trabalho Escravo no Brasil: 2017. Dados acessados em 09 de março de 2019. Disponível online no seguinte endereço <http://observatorioescravo.mpt.mp.br>.

Em conformidade com os dados expostos acima, em relação ao perfil dos trabalhadores resgatados, pode-se observar que a faixa etária mais atingida é de 21 a 25 anos (7.850) seguida da faixa entre 26 e 30 anos (6.464); entretanto, nota-se que o número de jovens de 14 a 20 anos em condições análogas à escravidão também é alto, equivalente a 4.852 pessoas, como se verifica no gráfico na página seguinte.

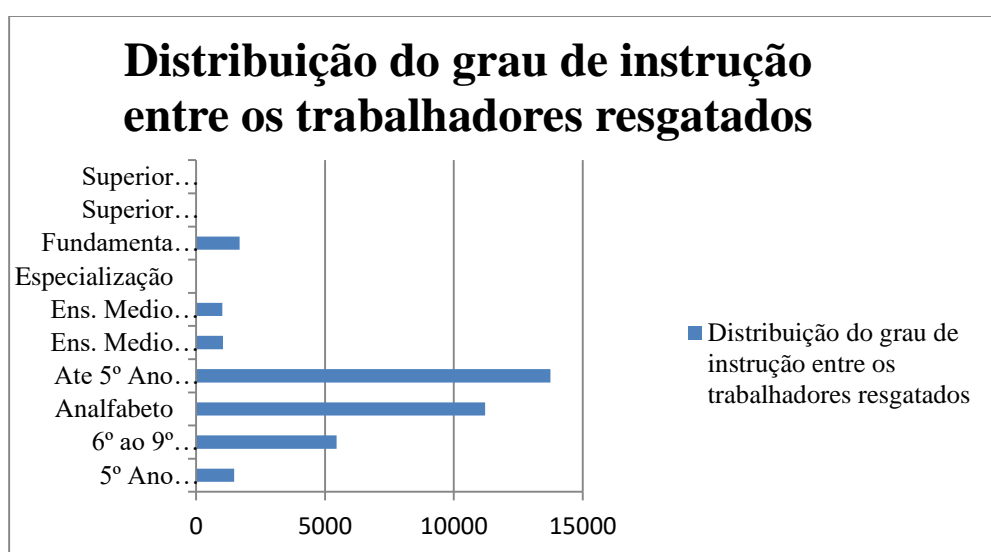


Fonte: Observatório Digital do Trabalho Escravo no Brasil: 2017. Dados acessados em 09 de março de 2019. Disponível online no seguinte endereço <http://observatorioescravo.mpt.mp.br>.

Além disso, é válido ressaltar o grau de instrução desses trabalhadores resgatados, pois, como se pode verificar no gráfico posterior, a maior parte desses trabalhadores são analfabetos ou estudaram apenas até a 5ª série do ensino fundamental, ou seja, a oportunidade para que eles ingressem no mercado de trabalho formal, considerando o perfil do trabalhador brasileiro (pré-requisito de possuir o ensino

médio completo para ingressar nas empresas), é quase nula. Resta-lhes a informalidade e a pseudo-oportunidade de um emprego formal ao serem aliciados pelos chamados “gatos”⁹.

Em suma, ao caracterizar o perfil dos trabalhadores em condições análogas à escravidão, principalmente ao elencar o grau de instrução desses trabalhadores pontuando a dificuldade de inserção no mercado de trabalho formal, verifica-se que as principais atividades econômicas procuradas como oportunidade de trabalho para esse público são as atividades voltadas à agropecuária. Tendo em vista o caráter agroexportador do Brasil, é o setor em que mais se utiliza mão-de-obra em condições análogas à escravidão. Bem como o setor de construção civil costuma ser o que mais emprega trabalhadores em condições análogas ao trabalho escravo na área urbana.



Fonte: Observatório Digital do Trabalho Escravo no Brasil: 2017. Dados acessados em 09 de março de 2019. Disponível online no seguinte endereço <http://observatorioescravo.mpt.mp.br>.

Para observar as dez atividades econômicas com maior número de resgates, de acordo com o Observatório Digital do Trabalho Escravo no Brasil, elaborou-se a tabela a seguir.

Atividades Econômicas (CNAE) com Maior Número de Resgates		
Nº	Atividade	Quantidade
1	Criação de Bovinos para Corte	5.990
2	Cultivo de Arroz	3.761

⁹ Os 'gatos' muitas vezes podem ser pessoas do lugar, que têm falsas relações comerciais com os grandes empreiteiros das regiões para onde os trabalhadores estão sendo levados. Em muitos casos, tentam conquistar a confiança dos recrutados potenciais trazendo um peão, que pode já ter trabalhado para eles, para reunir uma equipe de trabalhadores. O elemento de confiança é importante, e sua criação é favorecida pela capacidade que tem o gato de dar uma imagem sedutora do trabalho, das condições e do pagamento que esperam os trabalhadores (SUTTON, 1994, p.35).

3	Fabricação de Álcool	2.106
4	Cultivo de Cana-de-açúcar	1.503
5	Fabricação de Açúcar em Bruto	955
6	Extração de Madeira em Florestas Nativas	436
7	Serviço de Inseminação Artificial em Animais	383
8	Cultivo de Soja	257
9	Comercio Varejista de Suvenires, Bijuterias e Artesanatos.	202
10	Atividades de Apoio a Produção Florestal	178

Fonte: Observatório Digital do Trabalho Escravo no Brasil: 2017. Dados acessados em 09 de março de 2019. Disponível online no seguinte endereço <http://observatorioescravo.mpt.mp.br>.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Mediante o que foi exposto, verifica-se que, mesmo após a abolição de 1888, as raízes da escravidão ainda permeiam as formas de trabalho até a atualidade, visto que, ainda no século XXI, o trabalho escravo se apresenta por meio de novas roupagens e de maneira velada. Uma vez que, apesar de a ideia de trabalho escravo estar baseada na escravidão clássica, mesmo camuflado, no seu modo de expressão é possível verificar nos dias atuais a prevalência da exploração exacerbada da força de trabalho. Tendo em vista a análise dos dados que foram expostos, essa exploração é, sobretudo, de homens negros em condições de vulnerabilidade social.

Por fim, é necessário ter em mente a importância da atuação dos movimentos sociais, em defesa dos direitos sociais e trabalhistas, principalmente diante do atual governo e acerca dos trabalhadores rurais na condição de mais afetados nesse contexto de exploração. Também, é importante defender os órgãos de fiscalização como o Ministério do Trabalho (MTB) e investimentos financeiros para a execução frente às demandas que são postas, visto que, quanto maior averiguação desses casos, maior a quantidade de trabalhadores resgatados da situação de escravidão.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Presidência da República. Redação dada pelo **decreto de Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940- Código Penal 2003**.2003. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2003/L10.803.htm>Acesso em: 09 de mar. 2019.

CRISTO, KeleyKristiane Vago. **Trabalho escravo rural contemporâneo: superexploração extremada, latifúndio e Estado**. 2008.

LESSA, Sérgio. **O Processo de Produção/Reprodução Social; Trabalho e Sociabilidade**. Disponível em:

<<http://sergiolessa.com.br/uploads/7/1/3/3/71338853>

/producao_reproduca0_1999.pdf>. Acesso em: 9 de mar. de 2019.

MARTINS, Tereza Cristina Santos, et al. Temas contemporâneos no Serviço Social: um convite à reflexão. **Questão étnico-racial: seus nexos com o Núcleo de Fundamentos da formação sócio-histórica da Sociedade Brasileira**. São Cristóvão: Editora UFS, 2016, p.34.

NETTO, J, P. BRAZ, M. **Economia Política: uma introdução crítica**. 8ed.-São Paulo: Cortez, 2012,p.43, 93,113.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO – OIT. **Observatório Digital do Trabalho Escravo no Brasil**. Disponível em

<<https://observatorioescravo.mpt.mp.br/>>. Acesso 9 de mar. de 2019 .

PRADO JUNIOR, Caio. **História Econômica do Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 2006.

REPÓRTER BRASIL. ONG Repórter Brasil. Dados sobre trabalho escravo no Brasil. Disponível em: <<https://reporterbrasil.org.br/dados/trabalhoescravo/>>. Acesso em: 9 mar. de 2019.

ROCHA, Graziella; BRANDÃO, André. **Trabalho escravo contemporâneo no Brasil na perspectiva da atuação dos movimentos sociais**. Revista Katálysis. Florianópolis, v.16, n.2. 2013, p.197.

SILVA, Jociane Pinheiro da, MELO, Tatiane Cravo de. **Expressões do Trabalho infanto-juvenil no Brasil: Exploração do trabalho e medidas protetivas**. São Cristóvão. 2018, p.33.

STEDILE, João Pedro (org.) **A Questão Agrária no Brasil**. O debate tradicional 1500-1960. São Paulo: Expressão popular, 2011, p.20.

SUTTON, Alison (1994). **Trabalho escravo: um elo na cadeia da modernização no Brasil hoje**. São Paulo: Loyola.